



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 COM INVERSÃO DE FASES

PROCESSO: Nº 535/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

INTERESSADO: ASSESSORIA DE CULTURA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA A 40ª EXPO FASBRA 2026, DO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA/SP, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE MAIO DE 2026.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 371.163,98 (trezentos e setenta e um mil cento e sessenta e três reais e noventa e oito centavos);

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO;

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 30/03/2026 – Horas 17:00:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 17/04/2026 – Horas 08:50:00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 17/04/2026 – Horas 09:00:00

INÍCIO DOS LANCES: 17/04/2026 – Horas 09:02:00

SISTEMA: PLATAFORMA BBMNET – www.bbmnetlicitacoes.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO.....	3
2. DO OBJETO	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.	5
5. DA FASE DE HABILITAÇÃO (inversão de fases)	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	14
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, INVERSÃO DE FASES, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.	15
8. DA VISTORIA TÉCNICA	20
9. DA CONTRATAÇÃO	20
10. DOS RECURSOS	21
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	22
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	24
13. DA GARANTIA DE PROPOSTA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	25
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	27
ANEXO I - A – DECLARAÇÃO DE VISTORIA	67
ANEXO I – B - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR VISITA TÉCNICA	68
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO	69
ANEXO III – PLANILHA DE PROPOSTA.....	76
ANEXO IV – DECLARAÇÃO GERAL	77
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	78
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO	79
ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO	89



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

1. PREÂMBULO

1.1 **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA** situada na Rua Prudente de Moraes nº 93, Centro, **TORNA PÚBLICA** a quem possa interessar, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a obtenção de propostas para o objeto licitado, consoante especificações constantes dos Anexos, que passam a fazer parte do presente edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133 de 2023**, e demais dispositivos legais aplicáveis bem como pelas condições específicas deste edital e dos demais documentos que o integram.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA A 40ª EXPO FASBRA 2026, DO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA/SP, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE MAIO DE 2026**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. **A licitação será dividida em lote único**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.3. Não serão aceitos preços unitários acima dos valores máximos orçados pela administração para cada item.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **ANTECEDERÁ** a fase de apresentação de propostas e lances, nos termos previstos no § 1º do Artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim de recebimento de propostas.

4.3. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, os documentos de habilitação juntamente com a proposta, previamente a abertura de sessão pública, sua ausência acarretará desclassificação.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.4.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- 4.4.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.6. Fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 4.6.1. Para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, produzirá o efeito de declínio do licitante ao direito de tratamento de favorecimento previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresas e empresas de pequeno porte;
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA FASE DE HABILITAÇÃO (inversão de fases).

- 5.1. Dada a inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. O agente de contratação verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital especialmente quanto a exigência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- c) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, no endereço (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no endereço http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (quanto ao nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário - artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);
- e) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no endereço (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.5. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os seguintes documentos:

5.6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.6.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.6.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.6.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.6.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

5.6.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.6.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.6.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

5.6.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.7. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.7.1 Inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);

5.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.7.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

5.7.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

5.8.1. A licitante deverá apresentar Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

5.8.2. As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial deverão apresentar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

5.8.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

5.8.3.1. Juntamente as demonstrações exigidas neste item a licitante deverá apresentar a cópia das folhas de abertura e encerramento dos livros, assinado por profissional técnico legalmente habilitado.

5.8.3.2. Para as empresas que fazem sua escrituração através do SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil) poderão apresentar as demonstrações digitais.

5.8.3.3. É vedada a sua substituição das demonstrações exigidas por balancetes ou qualquer balanço(s) provisório(s).

5.8.3.4. A demonstração da aptidão econômica do licitante deverá ser comprovada de forma objetiva, nos termos do Art. 69, da Lei Federal nº. 14.133/2021, ela será aferida, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômicos financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial de cada exercício, calculados com duas casas decimais:

5.8.3.5. Os índices exigidos para os 2 (dois) últimos exercícios sociais individualmente calculados, serão: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), e deverão se apresentar iguais ou superiores a 1,00 (um), pela aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ GERAL: igual ou superior a 1,00 (um)

LG = $\frac{\text{Ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante (ELP)}} \geq 1,00$

Passivo circulante + passivo não circulante (ELP)

SOLVÊNCIA GERAL: igual ou superior a 1,00 (um)

SG = $\frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo total}} \geq 1,00$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Passivo circulante + passivo não circulante (ELP)

LIQUIDEZ CORRENTE: igual ou superior a 1,00 (um)

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$

Passivo Circulante

5.8.3.6. A licitante deverá apresentar Capital social Mínimo na forma integralizada ou Patrimônio Líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação.

5.8.3.7. Os índices econômicos financeiros, e o Patrimônio Líquido mínimo exigido serão calculados e/ou conferidos pelo contador do órgão, designado em como apoio à licitação;

5.8.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

5.8.3.9. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

5.8.4. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

5.9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.9.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme caso de sua sede, em plena validade;

5.9.2. Comprovação de que a empresa possui como Responsável Técnico, profissional de nível superior em Engenharia Civil, Engenharia Elétrica ou Arquitetura ou ainda outro profissional reconhecido pelo CREA/CAU, com aptidão para o fornecimento de ART/RRT pertinente ao objeto licitado, com registro no órgão de classe, em plena validade;

5.9.3. A comprovação acima citada dar-se-á, em sendo sócio ou diretor da licitante, através de contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da Licitante, não sendo sócio ou diretor da Licitante, através de cópia da ficha do livro de registro de empregado registrado na DRT, ou cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o Profissional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- 5.9.4. Acervo Técnico em nome da empresa comprovando já ter sido responsável por evento similar ao licitado (camarotes, arquibancadas, som e luz);
- 5.9.5. As arquibancadas e camarotes deverão possuir ART de fabricação e estar em conformidade com as normas de segurança vigentes do Corpo de Bombeiros;
- 5.9.6. Laudo de vistoria técnica após a montagem das estruturas, emitido pelo Responsável Técnico da empresa juntamente com o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal atestando a segurança e as normas de segurança das estruturas;
- 5.9.7. Apresentar declaração da licitante, sob as penas da lei, de que a empresa caso seja vencedora do certame, possui condições de apresentar, na data de vistoria do objeto, ART/RRT da estrutura.
- 5.9.8. Comprovante de Inscrição ou Prova de Regularidade dos responsáveis Técnicos registrados no CRMV (conselho regional de medicina Veterinária);
- 5.9.9. Comprovante de Inscrição ou Prova de Regularidade junto à CDA (Coordenadoria de Defesa Agropecuária de São Paulo);
- 5.9.10. Comprovante de Inscrição ou Prova de Regularidade junto ao CADASTUR;
- 5.9.11. Comprovante de Filiação ou Prova de Regularidade de filiação junto a entidades ou associações nacionais de rodeio, como PBR, ACR, CNAR, etc;
- 5.9.12. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 5.9.13. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 5.9.13.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa da licitante. O atestado deverá comprovar que a empresa licitante vem executando, ou executou, serviços compatíveis e/ou similares ao licitado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos fornecimentos realizados.
- 5.9.13.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 5.9.13.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

5.9.13.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.9.14. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

5.9.15. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

5.9.16. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.9.17. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.9.18. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

5.9.19. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

5.9.20. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

5.9.21. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.10. DAS DECLARAÇÕES DIVERSAS:

5.10.1. Juntamente aos demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

- a) Que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- b) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
- h) Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) Que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;

5.10.2. Declaração do Anexo V – Declaração de empresa de Pequeno Porte.

5.10.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

5.11. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

5.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **UMA HORA**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/ Comissão;

5.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

5.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

5.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

5.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

5.15. Na análise dos documentos de habilitação, Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

6.1.1. licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

6.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, conforme Decreto Municipal nº 322/2023.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

6.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.12. Quando for exigido pela Pregoeira, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

6.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, INVERSÃO DE FASES, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A pregoeira via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital. Conforme art. 17, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusula 5 deste Edital, **neste processo serão analisados primeiramente a documentação de habilitação dos licitantes**, sendo posteriormente procedida à classificação das propostas e abertura da fase de disputa de lances.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. Quando autorizado e devidamente justificado pela pregoeira, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

7.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.18.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.5.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- 7.18.7. Empresas brasileiras;
- 7.18.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.18.9. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20. Será desclassificada a proposta que:

7.20.1. Contiver vícios insanáveis;

7.20.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.20.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.20.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.20.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.20.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.20.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.20.8. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.20.9. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.21. Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.21.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- 7.21.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.21.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.21.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.22. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.23. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.23.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.24. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.25.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.25.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.25.3. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.25.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

8. DA VISTORIA TÉCNICA

8.1. Os licitantes **poderão** realizar visita técnica, para conhecer e examinar o local da realização dos serviços, instalação de equipamentos, esclarecimentos e demais informações que entenderem necessárias.

8.2. A vistoria poderá ser realizada a qualquer dia, respeitado o horário de funcionamento da repartição pública municipal, até o dia útil anterior à data prevista para a sessão de abertura, devendo ser agendada junto a Prefeitura Municipal de Santa Branca através dos contatos:

a) Assessoria de Cultura, senhor Ricardo Henrique da Fonseca – telefone: (12) 3972-1617, e-mail: cultura@santabranca.sp.gov.br

8.3. O licitante que decidir não realizar a visita técnica facultativa **deverá apresentar declaração** afirmando possuir ciência de que tinha possibilidade de fazer a visita técnica, mas que ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a Proposta Comercial sem realizar a visita técnica, conforme modelo do **Anexo I - B**, do presente Edital.

8.4. **A realização da visita técnica é facultativa** e não constitui condição para a participação na presente licitação.

8.5. No decorrer da execução contratual não poderá ser alegado o desconhecimento de questões técnicas que poderiam ter sido verificadas por ocasião da visita técnica.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. **Celebração.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VI**.

9.1.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 399/2023.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante vencedor, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o Órgão Gestor, por solicitação ao Departamento de Licitação, verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

9.3.1. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 9.3 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.3.2. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária de Créditos não Quitados com o Município de Santa Branca.

9.3.3. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 3.6 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, as consultas dos cadastros previstos no item 8.1 deste edital.

9.3.4. Constituem, igualmente, condições para a celebração da contratação:

9.3.4.1. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no Anexo IV do edital;

9.3.4.2. A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

9.4. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes nos termos do Decreto Municipal nº 399/2023.

9.5. **Dotação Orçamentária.** As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório onerarão os seguintes créditos orçamentários:

- 02.05.01.13.392.0017.2542.01.3.3.90.39.22.110.0000 – ficha 146 -pré empenho nº 515/2026 – Produção de Eventos Culturais.

9.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

10.3.2. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo a pregoeira dar provimento ou negar o mesmo.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema BBMNET.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 438/2024, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra quando solicitada;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5. Fraudar a licitação.

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 438/2024, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 438/2024.

11.4. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 30 % (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do artigo 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo ser formuladas por meio eletrônico, em campo próprio do sistema,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

encontrado no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> e/ou através do e-mail pregaoeletronico@santabranca.sp.gov.br, o pedido deverá ser em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1. concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.bbmnetlicitacoes.com.br

14.11. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.bbmnetlicitacoes.com.br

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://www.santabranca.sp.gov.br> e na Plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET.

Links: <http://santabranca.sp.gov.br/licitacoes/> - <http://santabranca.sp.gov.br/diario-oficial/> - https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 - https://novobbmnet.com.br/?gclid=EAIaIQobChMI1seoiLXA6gIVUYCRCh2jMQkvEAAAYASAAEgKS7fD_BwE

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO IV – Declaração Geral.

ANEXO V – Declaração de empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VI – Minuta de contrato.

ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação.

Santa Branca, 27 de março de 2026.

Adriano Marchesani Levorin
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO EDITAL, PREVALECERÁ A DO EDITAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA A 40ª EXPO FASBRA 2026, DO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA/SP, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE MAIO DE 2026.

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE INVERSÃO DE FASES

Trata-se de procedimento administrativo destinado à instauração de processo licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, visando à contratação de empresa especializada para organização e execução do evento 40ª EXPO FASBRA no Município de Santa Branca, contemplando estrutura de rodeio, manejo e apresentação de animais, além de todas as exigências técnicas, sanitárias e operacionais inerentes à atividade.

Considerando as particularidades do objeto pretendido, especialmente no que se refere às atividades que envolvem manejo, transporte e apresentação de animais, a Administração deve adotar medidas procedimentais que assegurem não apenas a seleção da proposta mais vantajosa, mas também a efetiva capacidade técnica e operacional da futura contratada para cumprir integralmente as obrigações legais e contratuais.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a condução dos processos licitatórios deve observar, entre outros, os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, interesse público, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A legislação também reforça a necessidade de que os procedimentos licitatórios sejam estruturados de modo a garantir a adequada execução do objeto contratado, bem como a mitigação de riscos que possam comprometer o interesse público.

No caso em análise, o objeto da contratação apresenta elevado grau de especificidade técnica e regulatória, uma vez que envolve atividades sujeitas a rigorosa fiscalização sanitária e normativa, incluindo o transporte de animais mediante emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, a comprovação de vacinação e exames sanitários obrigatórios, a presença de responsável técnico médico-veterinário devidamente registrado no conselho profissional competente, bem como a observância das normas estabelecidas pelos órgãos de defesa agropecuária e das diretrizes relacionadas ao bem-estar animal.

Tais exigências não se configuram como meras formalidades administrativas, mas constituem condições indispensáveis à própria viabilidade legal e operacional do evento, uma vez que eventual descumprimento das normas sanitárias ou de bem-estar animal pode acarretar sanções administrativas, impedimento da realização do evento por parte dos órgãos fiscalizadores, responsabilização do ente público e prejuízos financeiros decorrentes da paralisação ou cancelamento das atividades programadas.

Além disso, a experiência administrativa demonstra que, em contratações dessa natureza, pode ocorrer a participação de empresas que apresentam propostas com valores significativamente reduzidos, porém sem possuir estrutura técnica, operacional ou documental suficiente para atender às exigências legais inerentes à execução do objeto. A participação de licitantes sem efetiva capacidade técnica — muitas vezes caracterizadas no ambiente licitatório como empresas meramente intermediadoras ou sem lastro operacional — representa risco concreto à Administração Pública, podendo comprometer a exequibilidade contratual e gerar entraves à regular realização do evento.

Nesse contexto, a adoção da inversão de fases no procedimento licitatório apresenta-se como medida administrativa adequada e proporcional à complexidade do objeto, permitindo à Administração verificar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

previamente a regularidade jurídica, técnica e sanitária das licitantes antes da consolidação definitiva da classificação das propostas. Tal procedimento contribui para que a disputa ocorra entre empresas que efetivamente possuam condições legais e técnicas de executar o objeto contratado, reduzindo riscos administrativos, operacionais e sanitários, além de assegurar maior segurança jurídica ao processo licitatório.

A medida também se alinha às diretrizes contemporâneas de governança e gestão de riscos na administração pública, previstas na legislação de licitações e contratos administrativos, na medida em que prioriza a prevenção de problemas na execução contratual e a seleção de empresas que comprovadamente atendam às exigências técnicas, sanitárias e operacionais necessárias à adequada realização do evento.

Dessa forma, a inversão de fases não configura restrição indevida à competitividade do certame, mas sim instrumento legítimo de proteção ao interesse público, garantindo que o processo licitatório resulte na contratação de empresa apta a executar o objeto com observância das normas legais, sanitárias e de bem-estar animal aplicáveis.

Diante do exposto, **justifica-se tecnicamente a adoção da inversão de fases no Pregão Eletrônico a ser instaurado**, como medida destinada a assegurar a regularidade do certame, a adequada execução contratual, a observância das normas sanitárias e a proteção ao bem-estar animal, bem como a mitigação de riscos administrativos e operacionais à Administração Pública. Ricardo Henrique da Fonseca Assessor de Cultura.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de Organização de Eventos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DOS LOTES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS FIXADOS.

Item				Valores estimados do lote		
LOTE	Descrição	Especificação	UN	Quant	Valor unitário	Valor total
1	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "EXPO FASBRA 2026", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE MAIO DE 2026. INFRAESTUTURA 1.1 CAMARIM COMPLETO - 04 UNID CAMARIM COMPLETO Camarins em octanorme medindo 4m x 4m CADA, com 1,4m do chão ao piso, com estrutura metálica, piso easyfloor 100% reciclável, confeccionados em placas de TS com a parte frontal do mesmo material, placas de TS com 2,2m de altura, teto pergolado com forração apropriada, iluminação fluorescente com calhas e pontos de tomada 110V e 220V. Equipados com móveis como sofás, cadeiras, espelhos de corpo todos, arara e ar condicionado compatível com o espaço. * CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.	UNID	4	R\$ 1.595,12	R\$ 6.380,48
2	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "EXPO FASBRA 2026", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22, 23	UNID	120	R\$ 147,54	R\$ 17.704,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

	PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO	E 24 DE MAIO DE 2026. INFRAESTUTURA 1.2 BANHEIRO QUÍMICO - 120 UNID 30 SANITÁRIO QUÍMICO POR DIA 30 Banheiros /dia Banheiros químicos com a classificação (básico) com as seguintes características: medidas 1,15 m (um metro e quinze centímetro) de largura, 1,20m (um metro e vinte centímetros) de profundidade e 2,30m (dois metros e trinta centímetro) de altura, contendo uma caixa de coleta de 200l (duzentos litros), porta papel, tampa nos assentos do vaso, porta com sinalizador ocupado / livre, piso antiderrapante e em ótimo estado e aspecto de conservação. * CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.				
LOTE 01	3 SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "EXPO FASBRA 2026", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE MAIO DE 2026. INFRAESTUTURA 1.3 BANHEIRO PNE - 08 UNID 02 SANITÁRIO QUÍMICO PNE POR DIA 02 Banheiros /dia PNE (Portadores de Necessidade Especial) com 1,50m (um metro e meio) de largura, 1,50m (um metro e meio) de comprimento e 2,50m (dois metros e meio) de altura, com rampa de acesso, alças de apoio, porta com sinalização ocupado/livre, identificação masculino/feminino, teto translúcido, caixa de dejetos de 100l (cento litros), suporte de papel higiênico. * CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.	UNID	8	R\$ 180,33	R\$ 1.442,64
	4 SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "EXPO FASBRA 2026", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE MAIO DE 2026. INFRAESTUTURA 1.4 LYCRA - 01 CONJ LYCRA Tecido 100% poliéster com gramatura 120/m², ant-chama para acabamentos em geral, com quantidade compatível com a decoração do camarote citado no item1 "Descrição – subitem 1.4" * CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.	CONJ	1	R\$ 3.672,56	R\$ 3.672,56
	5 SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "EXPO FASBRA 2026", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE MAIO DE 2026.	M2	500	R\$ 13,03	R\$ 6.515,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

LOTE 01		ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO	INFRAESTUTURA 1.5 CARPETE – 500M2 CARPETE 500 (quinhentos m²) forração para piso em carpete na cor previamente definida pela organização do evento. * CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.				
	6	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "EXPO FASBRA 2026", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE MAIO DE 2026. INFRAESTUTURA 1.6 MESAS E CADEIRAS 60 JOGOS 60 JOGOS DE MESAS E CADEIRAS 60 (sessenta) jogos de mesas com 4 (quatro) cadeiras para área de alimentação, em perfeito estado de conservação. * CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.	JOGO	60	R\$ 41,08	R\$ 2.464,80
	7	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "EXPO FASBRA 2026", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE MAIO DE 2026. INFRAESTUTURA 1.7 MÓVEIS E DECORAÇÃO – 01 CONJ MÓVEIS E DECORAÇÃO Sofás em couro sintético 2 lugares, mesas plásticas, cadeiras plásticas, 20 bistrôs vidro ou madeira, banquetas milano, mesa de centro, aparador com tampo de vidro. * CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.	CONJ	1	R\$ 5.171,47	R\$ 5.171,47
	8	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "EXPO FASBRA 2026", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE MAIO DE 2026. INFRAESTUTURA 1.8 (2) DOIS GERADORES 250 KV – 04 DIÁRIAS 02 GERADORES DE ENERGIA DE 250KVA Instalação de grupo de gerador de 250kva, por dia de evento, silencioso, com chave inversora e cabeamento compatível para fornecer energia conforme as necessidades do evento na praça de alimentação e luz de emergência, sendo o abastecimento de combustível para o funcionamento do mesmo, de total responsabilidade da contratada. * CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.	DIÁRIA	8	R\$ 1.440,70	R\$ 11.525,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

9	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "EXPO FASBRA 2026", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE MAIO DE 2026.</p> <p>INFRAESTUTURA 1.9 GERADOR 450 KV – 04 DIÁRIAS</p> <p>01 GERADOR DE ENERGIA DE 450KVA Instalação de grupo de gerador de 450kva, por dia de evento, silencioso, com chave inversora e cabeamento compatível para fornecer energia conforme as necessidades do evento na praça de alimentação, luz de emergência, no palco principal, arena do rodeio e camarote, sendo o abastecimento de combustível para o funcionamento do mesmo, de total responsabilidade da contratada.</p> <p>* CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.</p>	DIÁRIA	4	R\$ 2.479,71	R\$ 9.918,84
10	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "EXPO FASBRA 2026", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE MAIO DE 2026.</p> <p>INFRAESTUTURA 1.10 DECORAÇÃO INSTAGRAMAVÉL – 01 ENTRADA</p> <p>DECORAÇÃO ESTAGRAMAVEL Decoração rustica com a temática sertaneja, utilizando iluminação adequada e objetos relacionado ao tema de festa do peão ao qual poderá ser utilizado pelo público para registrar sua presença no evento e ajudar na divulgação do evento via redes sociais.</p> <p>* CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.</p>	UNID	1	R\$ 4.115,96	R\$ 4.115,96
11	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "EXPO FASBRA 2026", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE MAIO DE 2026.</p> <p>INFRAESTUTURA 1.11 SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E LUZ PARA PALCO – 15 CONJ</p> <p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA PALCO Sistema compatível com as proporções do palco e do espaço, utilizando equipamentos em perfeitas condições, atendendo aos Riders Técnicos das atrações artísticas. O referido equipamento de som deverá estar ligado e com operador presente nos horários diurnos nos dias que acontecerá as provas na arena principal conforme programação futura, para ser utilizado pelos organizadores das provas, salvo na hora da passagem de som das atrações musicais.</p>	CONJ	15	R\$ 2.282,86	R\$ 34.242,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

LOTE 01		* CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.					
	12	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "EXPO FASBRA 2026", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE MAIO DE 2026. INFRAESTUTURA 1.12 PANEL DE LED - 02 UNID PAINEL DE LED 02 painéis de led Outdoor medindo 04m x 05m cada, com definição P2, com sistema compatível com transmissão simultânea, tanto do rodeio quanto dos shows. * CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.	UNID	2	R\$ 7.782,43	R\$ 15.564,86
	13	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "EXPO FASBRA 2026", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE MAIO DE 2026. INFRAESTUTURA 1.13 SOCIAL MIDIA - 01 CONJ SOCIAL MIDIA - Inserções em TV ou rádio local - 4.000 Pulseiras modelo tipo TYVEK área vip e camarote - Impulsionamento nas redes sociais - Criação de conteúdo promocional com Agência qualificada. * CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.	CONJ	1	R\$ 3.802,32	R\$ 3.802,32
	14	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "EXPO FASBRA 2026", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE MAIO DE 2026. INFRAESTUTURA 1.14 RECEPCIONISTAS - 16 UNID RECURSOS HUMANOS - 04 Recepcionistas por dia de evento, devidamente uniformizados; * CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.	UNID	16	R\$ 131,97	R\$ 2.111,52
	15	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "EXPO FASBRA 2026", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE MAIO DE 2026. INFRAESTUTURA 1.15 ENGENHEIRO DO EVENTO + PLANTA E APROVAÇÃO AVCB RECURSOS HUMANOS	UNID	1	R\$ 4.253,32	R\$ 4.253,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

		- 01 Engenheiro civil qualificado para assinatura de ART e plantas do Evento; * CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.				
16	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "EXPO FASBRA 2026", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE MAIO DE 2026. INFRAESTUTURA 1.16 ENGENHEIRO ELETRICISTA RECURSOS HUMANOS - 01 Engenheiro elétrico qualificado para assinatura de ART da instalação elétrica do Evento * CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.	UNID	1	R\$ 2.780,37	R\$ 2.780,37
17	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "EXPO FASBRA 2026", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE MAIO DE 2026. INFRAESTUTURA 1.17 PRODUTORES DE PALCO E GERAL – 03 UNID RECURSOS HUMANOS - 03 Produtores Locais, com qualificação e experiência necessária para dar todo suporte ao evento; * CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.	UNID	3	R\$ 1.258,37	R\$ 3.775,11
18	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "EXPO FASBRA 2026", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE MAIO DE 2026. INFRAESTUTURA 1.18 CARREGADORES DE PALCO – 40 UNID RECURSOS HUMANOS - 10 Carregadores de Palco por dia a disposição conforme solicitação do Artista/Banda; * CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.	UNID	40	R\$ 93,17	R\$ 3.726,80
19	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "EXPO FASBRA 2026", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE MAIO DE 2026. INFRAESTUTURA 1.19 STAFF GERAL – 01 UNID RECURSOS HUMANOS - 01 staff geral por dia para auxiliar na recepção, instalação e cumprimento da logística	UNID	1	R\$ 4.689,12	R\$ 4.689,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

LOTE 01		dos artistas; * CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.					
	20	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "EXPO FASBRA 2026", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE MAIO DE 2026. INFRAESTUTURA 1.20 FAZENDINHA COMPLETA – 01 CONJ 01 FAZENDINHA Pelo menos 26 animais, sendo ao menos 10 bovinos, 08 cavalos, 04 pôneis e 04 cabras para exposição durante todo evento. É de responsabilidade da contratada o transporte dos animais (com GTAs correspondentes), todo material e mão de obra para confecção de cochos, bem como alimentação e "cama" dos animais. A contratada se responsabiliza também por todos os exames pertinentes como: Anemia, Marmo, Influenza, Brucelose e Tuberculose, com um veterinário responsável e também por pelo menos 02 cuidadores. * CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.	CON J	1	R\$ 6.929,89	R\$ 6.929,89
	21	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "EXPO FASBRA 2026", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE MAIO DE 2026. INFRAESTUTURA 1.21 ELETRICISTA – 14 UNID RECURSOS HUMANOS - 14 Eletricistas para montagem, manutenção e sistema de manutenção de todos os setores do evento com os equipamentos e materiais elétricos. * CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.	UNI D	14	R\$ 217,90	R\$ 3.050,60
22	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "EXPO FASBRA 2026", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE MAIO DE 2026. INFRAESTUTURA 1.22 AMBULÂNCIA TIPO B TOTALMENTE EQUIPADA - 08 UNID 02 AMBULÂNCIA TIPO B 02 Ambulâncias tipo B, por dia de evento, sendo quinta e sexta por 8 horas e sábado e domingo por 12 horas com equipe (em cada uma) composta por no mínimo: 01 motorista e 01 técnico em enfermagem - material de primeiros socorros completo, incluindo desfibrilador e balão reanimador manual, com abastecimento	UNI D	8	R\$ 1.415,34	R\$ 11.322,72	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

		de combustível do veículo, alimentação e hidratação das equipes por conta da contratada; * CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.				
23	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "EXPO FASBRA 2026", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE MAIO DE 2026. INFRAESTUTURA 1.23 GRADIL - 500 ML 500 METROS DE GRADIL METÁLICO Gradil Metálico 2m comprimento por 1,2m de altura, com encaixes, possibilitando isolamento de público. As peças devem estar em perfeito estado de conservação. * CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.	ML	500	R\$ 13,19	R\$ 6.595,00
24	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "EXPO FASBRA 2026", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE MAIO DE 2026. INFRAESTUTURA 1.24 FECHAMENTO - 800 ML 800 METROS DE FECHAMENTO METÁLICO Fechamento Metálico com travamento, em placas de 2m ou 4m de largura, por 2,2m de altura. Peças em perfeito estado de conservação.	ML	800	R\$ 16,22	R\$ 12.976,00
25	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "EXPO FASBRA 2026", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE MAIO DE 2026. INFRAESTUTURA 1.25 PÓRTICO ENTRADA - 01 UNID PÓRTICO DE ENTRADA PRINCIPAL Pórtico em estrutura de alumínio em Box truss P-30, com trave medindo 10,00mx1,00m P-30, 04 (quatro) cubos para box truss P-30, parafusos, acessórios e cabos de aço para ancoragem. As peças deverão estar em perfeito estado de conservação. Incluso transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica e engenheiro civil responsável, ou profissional equivalente, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. * CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.	UNID	1	R\$ 4.546,39	R\$ 4.546,39
26	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "EXPO FASBRA 2026", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE MAIO DE 2026.	UNID	1	R\$ 4.051,08	R\$ 4.051,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

	ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO	<p>INFRAESTUTURA</p> <p>1.26 PÓRTICO ENTRADA CAMAROTE – 01 UNID</p> <p>PÓRTICO DE ENTRADA CAMAROTE Pórtico em estrutura de alumínio em Box truss P-30, com trave medindo 5,00mx1,00m P-30, 04 (quatro) cubos para box truss P-30, parafusos, acessórios e cabos de aço para ancoragem. As peças deverão estar em perfeito estado de conservação. Incluso transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica e engenheiro civil responsável, ou profissional equivalente, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.</p> <p>* CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.</p>				
27	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "EXPO FASBRA 2026", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE MAIO DE 2026.</p> <p>INFRAESTUTURA</p> <p>1.27 ESTRUTURA DE FIXAÇÃO MÁSCARA DO PALCO</p> <p>ESTRUTURA DE FIXAÇÃO MÁSCARA DO PALCO Estrutura de fixação sendo o pé direito de 12.00 mt altura, montado da seguinte forma: Deverá ter um vão de com abertura de 4.00mt para fixação de Led,01 testeira medindo 26.00 com abertura de 1.50mt; 02 Torres com abertura de 2.00 mt para fixação de caixa lyne;02 Estruturas medindo 4.00 mt por 3.00 de altura.</p>	UNID	1	R\$ 5.690,52	R\$ 5.690,52
28	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "EXPO FASBRA 2026", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE MAIO DE 2026.</p> <p>INFRAESTUTURA</p> <p>1.28 ARQUIBANCADA – 01 UNID</p> <p>ARQUIBANCADA COBERTA Arquibancada metálica modular, medindo aproximadamente 50,00 metros de comprimento por 9,65 metros de profundidade, com capacidade estimada para 1.200 (mil e duzentos) espectadores.</p> <p>* CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.</p>	UNID	1	R\$ 26.142,16	R\$ 26.142,16
29	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "EXPO FASBRA 2026", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE MAIO DE 2026.</p> <p>RODEIO</p> <p>2.1 TOUROS TREINADOS - 01 CONJ DE 30</p>	CONJ	30	R\$ 823,38	R\$ 24.701,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

LOTE 01		TOUROS TREINADOS Mínimo 30 (trinta) touros treinados especialmente para rodeio, bem cuidados, sadios, com a sanidade física e sanitária em perfeitas condições, sendo no mínimo 25 montarias por noite, acompanhados de todos os procedimentos e documentos exigíveis legais para o mesmo, e todas as Cias; * CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.					
	30	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "EXPO FASBRA 2026", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE MAIO DE 2026. RODEIO 2.2 JUIZ DE RODEIO - 01 UNID JUIZ DE RODEIO 01 (um) Juízes conhecido do público em geral que comprove sua participação em eventos nacionais de grande porte. * CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.	UNI D	1	R\$ 2.604,09	R\$ 2.604,09
	31	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "EXPO FASBRA 2026", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE MAIO DE 2026. RODEIO 2.3 SALVA-VIDAS - 02 UNID SALVA-VIDAS 02 (dois) Salva vidas necessários para execução do evento com experiência em grandes eventos. * CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.	UNI D	2	R\$ 892,19	R\$ 1.784,38
	32	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "EXPO FASBRA 2026", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE MAIO DE 2026. RODEIO 2.4 COWBOYS PROFISSIONAIS - 01 CONJ COWBOYS PROFISSIONAIS Sendo no mínimo 20 (vinte) Cowboys profissionais competidores na modalidade de rodeio em touros por dia e no mínimo 10 Cowboys indicados pelo município de Santa Branca, com referências em premiações. * CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.	CON J	1	R\$ 10.437,91	R\$ 10.437,91
	33	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "EXPO FASBRA 2026", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22, 23	CON J	1	R\$ 3.932,09	R\$ 3.932,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

	PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO	E 24 DE MAIO DE 2026. RODEIO 2.5 SEGURO DE VIDA - 01 CONJ SEGURO DE VIDA Seguro de vida pessoal e de invalidez permanente ou temporária para todos os profissionais que prestarão serviços dentro da arena, tudo conforme a lei 10.519, Art. 6º de 17 de julho de 2.002, e a lei 10.220, Art. 2º, parágrafo 1º, de 11 de abril de 2.001; * CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.				
34	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "EXPO FASBRA 2026", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE MAIO DE 2026. RODEIO 2.6 LOCUTORES PROFISSIONAIS - 02 UNID LOCUTOR DE RODEIO 02 (duas) locutores profissionais de renome nacional para executar as provas de rodeio e prova de 3 tambores equestre; * CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.	UNID	2	R\$ 3.517,81	R\$ 7.035,62
35	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "EXPO FASBRA 2026", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE MAIO DE 2026. RODEIO 2.7 COMENTARISTA RODEIO - 01 UNID COMENTARISTA 01 (um) Comentarista conhecido do público em geral que comprove sua participação em eventos nacionais de grande porte.	UNID	1	R\$ 1.504,28	R\$ 1.504,28
36	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "EXPO FASBRA 2026", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE MAIO DE 2026. RODEIO 2.8 FISCAL DE BRETE - 01 UNID FISCAL DE BRETE 01 (um) Fiscal de Brete para organizar e manusear as atividades com os animais em competição; * CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.	UNID	1	R\$ 1.159,30	R\$ 1.159,30
37	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "EXPO FASBRA 2026", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE MAIO DE 2026.	UNID	1	R\$ 2.220,18	R\$ 2.220,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

	ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO	<p>RODEIO</p> <p>2.9 VETERINÁRIO - 01 UNID</p> <p>VETERINÁRIO</p> <p>01 (um) Veterinário com comprovante de Inscrição ou prova de Registro (CRMV);</p> <p>* CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.</p>				
38	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "EXPO FASBRA 2026", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE MAIO DE 2026.</p> <p>RODEIO</p> <p>2.10 AUXILIAR DE PISTA - 01 UNID</p> <p>AUXILIAR DE PISTA</p> <p>01 (um) Auxiliar de Pista com experiência de no mínimo 03 eventos de rodeio;</p> <p>* CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.</p>	UNID	1	R\$ 1.034,29	R\$ 1.034,29
39	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "EXPO FASBRA 2026", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE MAIO DE 2026.</p> <p>RODEIO</p> <p>2.11 PLACAR ELETRÔNICO - 01 UNID</p> <p>PLACAR ELETRÔNICO</p> <p>01 (um) Placar eletrônico digital que tenha visibilidade para todo público;</p> <p>* CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.</p>	UNID	1	R\$ 3.392,27	R\$ 3.392,27
40	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "EXPO FASBRA 2026", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE MAIO DE 2026.</p> <p>RODEIO</p> <p>2.12 ARENA COMPLETA - 01 UNID</p> <p>01 ARENA COMPLETA</p> <p>A arena deverá atender a legislação do Rodeio Nacional, com: 04 bretes de frente, 02 bretes de espera, 02 portões de entrada, 02 portões para cowboys, 06 portões de arena para acesso ao público, curral (querência) de espera fechados com painéis, com piso de areia, que acomode no mínimo 30 touros, 01 embarcador com pedilúvio e cal virgem todos os dias, 70 painéis de arena perfazendo 25 x 20 metros. A Arena e seus equipamentos deverão atender ao que dispõe a Lei 10.519/2002, oferecendo total segurança ao público. Fica de responsabilidade da contratada a acomodação dos touros, com área de descanso fora da área de rodeio, durante o dia e antes do rodeio.</p>	UNID	1	R\$ 15.042,83	R\$ 15.042,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

		<p>A empresa ganhadora deverá se comprometer a levar o vencedor do Rodeio para uma etapa da Liga Nacional de Rodeio. O Vencedor do Certame deverá apresentar declaração de que o evento será transmitido por veículos com alcance nacional como a plataforma COWBOYS ONLINE Full HD P2, com experiência em Rodeio.</p> <p>* CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.</p>				
41	<p>SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO</p>	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "EXPO FASBRA 2026", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE MAIO DE 2026.</p> <p>RODEIO 2.13 ILUMINAÇÃO DE ARENA - 03 CONJ</p> <p>ILUMINAÇÃO DE ARENA Iluminação de Arena: 12 moving, com mesa de controle dmx, para iluminação da arena e coreografias e 01 canhão seguidor com operador, 12 moving instalados nos postes laterais da arena;</p> <p>* CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.</p>	CON J	3	R\$ 2.759,80	R\$ 8.279,40
42	<p>SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO</p>	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "EXPO FASBRA 2026", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE MAIO DE 2026.</p> <p>RODEIO 2.14 PREMIAÇÃO RODEIO - 01 CONJ</p> <p>OBS: As premiações aos vencedores do Rodeio, bem como, quais as categorias serão premiadas, qual o número de peões premiados, qual o valor monetário ou qualquer outro tipo de premiação, será de responsabilidade única e exclusiva da empresa ganhadora do lote.</p> <p>* CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.</p>	CON J	1	R\$ 21.996,17	R\$ 21.996,17
43	<p>SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO</p>	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "EXPO FASBRA 2026", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE MAIO DE 2026.</p> <p>RODEIO 2.15 PROJEÇÃO SIMULTANEA - 01 UNID</p> <p>PROJEÇÃO SIMULTÂNEA Projeção simultânea do evento composta de equipamento compatível para transmitir ao vivo em rede social do evento e profissionais habilitados para operação da transmissão;</p> <p>* CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.</p>	UNI D	1	R\$ 3.620,66	R\$ 3.620,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

LOTE 01	44	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "EXPO FASBRA 2026", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE MAIO DE 2026. RODEIO 2.16 PORTEIRO DE ARENA - 01 UNID PORTEIRO ARENA Porteiro de arena que tenho experiência para a execução do referido serviço e auxiliar os trabalhos dos profissionais da arena com o manuseio dos animais; * CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.	UNI D	1	R\$ 1.060,24	R\$ 1.060,24
	45	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "EXPO FASBRA 2026", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE MAIO DE 2026. RODEIO 2.17 PASTO PARA BOIADA - 01 UND PASTO PARA BOIADA Contratação de pasto para atender as necessidades de alimentação e bem estar dos animais que participarão do evento (rodeio), conforme as necessidades impostas pelas leis vigentes. * CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.	UNI D	1	R\$ 2.956,65	R\$ 2.956,65
	46	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "EXPO FASBRA 2026", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE MAIO DE 2026. RODEIO 2.18 ADESIVAGEM ARENA - 01 CONJ ADESIVAGEM DE ARENA Adesivagem dos portões e placas laterais da arena com reserva de no mínimo 20% dos espaços disponíveis para instalação de adesivo com o logo da Prefeitura Municipal, Assessoria de Cultura e Secretarias do Estado que poderão apoiar o referido evento; * CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.	CON J	1	R\$ 2.546,80	R\$ 2.546,80
	47	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "EXPO FASBRA 2026", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE MAIO DE 2026. RODEIO 2.19 HOTEL GERAL STAF - 01 CONJ HOTEL E HOSPEDAGEM Hospedagem que atenda todas as necessidades	CON J	1	R\$ 7.552,75	R\$ 7.552,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

		dos profissionais que trabalharão no evento, tais como: peões, locutores, juiz, veterinário, empresários, entre outros. * CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.				
48	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "EXPO FASBRA 2026", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE MAIO DE 2026. RODEIO 2.20 ALIMENTAÇÃO HIDRATAÇÃO STAF GERAL RODEIO - 01 CONJ ALIMENTAÇÃO E HIDRATAÇÃO STAF GERAL RODEIO Alimentação e hidratação diária dos profissionais (staff, produtores, carregadores, montadores, entre outros) que trabalharão no evento; * CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.	CON J	1	R\$ 4.611,27	R\$ 4.611,27
49	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "EXPO FASBRA 2026", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE MAIO DE 2026. RODEIO 2.21 AUXILIAR DE JUIZ - 02 UNID AUXILIAR DE JUIZ Profissional com experiência em serviços de arena para auxiliar o Juiz de rodeio nas atividades pertinentes a realização do rodeio profissional nos dias do evento; * CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.	UNI D	2	R\$ 879,21	R\$ 1.758,42
50	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "EXPO FASBRA 2026", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE MAIO DE 2026. RODEIO 2.22 PALHAÇO RODEIO - 01 UNID PALHAÇO DO RODEIO Profissional com experiência em serviços de arena para salvaguardar a segurança dos peões e profissionais diversos nas atividades pertinentes a realização do rodeio profissional nos dias do evento; * CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.	UNI D	1	R\$ 3.490,89	R\$ 3.490,89
51	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "EXPO FASBRA 2026", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE MAIO DE 2026.	UNI D	1	R\$ 1.810,32	R\$ 1.810,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

	ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO	<p>RODEIO 2.23 SONOPLASTA – 01 UNID</p> <p>SONOPLASTA Profissional para auxiliar o locutor e executar a sonoplastia e sonorização nos dias do evento com equipamento compatível com a necessidade do porte do evento.</p> <p>* CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.</p>				
52	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "EXPO FASBRA 2026", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE MAIO DE 2026.</p> <p>RODEIO 2.24 LETREIROS – 01 UNID</p> <p>LETREIRO Letreiro digital para divulgação das ações e realizações diárias do evento, informações importantes que sejam pertinentes e necessárias para o bom andamento do evento;</p> <p>* CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.</p>	UNID	1	R\$ 1.426,42	R\$ 1.426,42
53	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "EXPO FASBRA 2026", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE MAIO DE 2026.</p> <p>RODEIO 2.25 ABASTECIMENTO CAMARINS – SEGUIR RIDER ARTISTAS</p> <p>ABASTECIMENTO DE CAMARIM Providenciar o abastecimento diário dos camarins dos artistas conforme o descritivo disponibilizado por cada artista contratado pela organização do evento e abastecimento de camarins de recepção de autoridades;</p> <p>* CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.</p>	UNID	4	R\$ 1.096,96	R\$ 4.387,84
54	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "EXPO FASBRA 2026", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE MAIO DE 2026.</p> <p>RODEIO 2.26 PROVA DOS TRÊS TAMBORES COMPLETA – 1 CONJ</p> <p>PROVA DOS TRÊS TAMBORES COMPLETA Apresentação de provas de 3 tambores com inscrições livres, com premiação equipamento de sonorização, tambores personalizados, foto célula, equipe de profissionais conforme as necessidades da prova, documentação dos profissionais, competidores (as) e animais</p>	CONJ	1	R\$ 5.654,68	R\$ 5.654,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

		conforme as legislações exigidas;				
		* CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.				
LOTE 01 - TOTAL						R\$ 371.163,98

LOTE

No lote a empresa deverá fornecer os itens relacionados conforme tabela abaixo, tendo como critério de concorrência os itens 01 e 02, relacionados a seguir e poderá utilizar como fonte de arrecadação os itens mencionados nas **alíneas A, B, C, D, e E**. Caso haja dificuldade de orçar os itens solicitados, favor entrar em contato com assessoria de cultura através do e-mail: cultura@santabranca.sp.gov.br.

- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.60 da Lei 14.133/2021.

Item		
LOTES	Descrição	Especificação
LOTE	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "EXPO FASBRA 2026", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE MAIO DE 2026.</p> <p>DATA DO EVENTO: 21, 22, 23 E 24 DE MAIO DE 2026.</p> <p>LOTE</p> <p>INFRAESTUTURA</p> <p>1.1 CAMARIM COMPLETO – 04 UNID 1.2 BANHEIRO QUÍMICO – 120 UNID 1.3 BANHEIRO PNE - 08 UNID 1.4 LYCRA – 01 CONJ 1.5 CARPETE – 500M2 1.6 MESAS E CADEIRAS 60 JOGOS 1.7 MÓVEIS E DECORAÇÃO – 01 CONJ 1.8 (2) DOIS GERADORES 250 KV – 04 DIÁRIAS 1.9 GERADOR 450 KV – 04 DIÁRIAS 1.10 DECORAÇÃO INSTAGRAMAVÉL – 01 ENTRADA CAMAROTE 1.11 SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E LUZ PARA PALCO – 15 CONJ 1.12 PANEL DE LED – 02 UNID 1.13 SOCIAL MEDIA – 01 CONJ 1.14 RECEPCIONISTAS – 16 UNID 1.15 ENGENHEIRO DO EVENTO + PLANTA E APROVAÇÃO AVCB 1.16 ENGENHEIRO ELETRICISTA 1.17 PRODUTORES DE PALCO E GERAL – 03 UNID 1.18 CARREGADORES DE PALCO – 40 UNID 1.19 STAFF GERAL – 01 UNID 1.20 FAZENDINHA COMPLETA – 01 CONJ 1.21 ELETRICISTA – 14 UNID 1.22 AMBULÂNCIA TIPO B TOTALMENTE EQUIPADA - 08 UNID 1.23 GRADIL – 500 ML 1.24 FECHAMENTO – 800 ML 1.25 PÓRTICO ENTRADA – 01 UNID 1.26 PÓRTICO ENTRADA CAMAROTE – 01 UNID 1.27 ESTRUTURA DE FIXAÇÃO MÁSCARA DO PALCO 1.28 ARQUIBANCADA – 01 UNID</p> <p>RODEIO</p> <p>2.1 TOUROS TREINADOS - 01 CONJ DE 30 2.2 JUIZ DE RODEIO - 01 UNID 2.3 SALVA-VIDAS - 02 UNID 2.4 COWBOYS PROFISSIONAIS - 01 CONJ 2.5 SEGURO DE VIDA - 01 CONJ 2.6 LOCUTORES PROFISSIONAIS - 02 UNID 2.7 COMENTARISTA RODEIO - 01 UNID</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

	<p>2.8 FISCAL DE BRETE - 01 UNID 2.9 VETERINÁRIO - 01 UNID 2.10 AUXILIAR DE PISTA - 01 UNID 2.11 PLACAR ELETRÔNICO - 01 UNID 2.12 ARENA COMPLETA - 01 UNID 2.13 ILUMINAÇÃO DE ARENA - 03 CONJ 2.14 PREMIAÇÃO RODEIO - 01 CONJ 2.15 PROJEÇÃO SIMULTANEA - 01 UNID 2.16 PORTEIRO DE ARENA - 01 UNID 2.17 PASTO PARA BOIADA - 01 UND 2.18 ADESIVAGEM ARENA - 01 CONJ 2.19 HOTEL GERAL STAF - 01 CONJ 2.20 ALIMENTAÇÃO HIDRATAÇÃO STAF GERAL RODEIO - 01 CONJ 2.21 AUXILIAR DE JUIZ - 02 UNID 2.22 PALHAÇO RODEIO - 01 UNID 2.23 SONOPLASTA - 01 UNID 2.24 LETREIROS - 01 UNID 2.25 ABASTECIMENTO CAMARINS - SEGUIR RIDER ARTISTAS 2.26 PROVA DOS TRÊS TAMBORES COMPLETA - 1 CONJ</p> <p>* CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.</p>
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CONTRAPARTIDA DO LOTE

Alínea A – CAMAROTE E ÁREA VIP: Explorar a venda de camarotes e de área VIP (em frente ao palco), nos quatro dias de evento com a seguinte condição: O valor do ingresso individual do camarote deverá ser no mínimo R\$ 50,00 (cinquenta reais) e no máximo de R\$ 300,00 (trezentos reais) de acordo com a atração apresentada. E o valor do ingresso individual da área vip deverá ser de no mínimo R\$ 20,00 (vinte reais) e no máximo R\$ 200,00 (duzentos reais) de acordo com a atração apresentada. Na opção dos ingressos da área VIP, sempre respeitando a venda de meia entrada para estudante, pessoas com deficiência e idosos.

Alínea B – CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO: Poderá captar patrocínios de terceiros para realização do evento, sendo liberada a divulgação das respectivas marcas em publicidade audiovisual antes e durante o evento, instalar stands personalizados das marcas patrocinadoras, distribuir brindes dos patrocinadores durante toda a programação do evento, entre outros.

Alínea C – EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS:

A empresa vencedora fica autorizada a explorar financeiramente os espaços comerciais do evento.

Alínea D – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO: Poderá explorar a distribuição e venda de bebidas em geral e locar espaços na área reservada para a praça de alimentação, explorar espaços para trailers e stands de produtos diversos relacionados ao evento, espaço este de no máximo 1.000m² dentro da área para exploração dos serviços de alimentação, bebidas e demais comércios relacionados;

Alínea E – ESTACIONAMENTO: Explorar o estacionamento, no espaço determinado pela Assessoria de Cultura, sendo de total responsabilidade o funcionamento, bem como as demandas civis e criminais que venha ocorrer nas atividades do mesmo. A empresa autorizada deverá reservar 5% do número de vagas do estacionamento para ser ocupadas (gratuitamente) pela comissão organizadora do evento;

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

CONTRAPARTIDA

Contrapartida financeira da Prefeitura Municipal de Santa Branca: estimada R\$ 359.876,02 (trezentos e cinquenta e nove mil oitocentos e setenta e seis reais e dois centavos).

DESCRIÇÃO DOS ITENS

CAMARIM COMPLETO

Camarins em octanorme medindo 4m x 4m CADA, com 1,4m do chão ao piso, com estrutura metálica, piso easyfloor 100% reciclável, confeccionados em placas de TS com a parte frontal do mesmo material, placas de TS com 2,2m de altura, teto pergolado com forração apropriada, iluminação fluorescente com calhas e pontos de tomada 110V e 220V. Equipados com móveis como sofás, cadeiras, espelhos de corpo todos, arara e ar condicionado compatível com o espaço.

30 SANITÁRIO QUÍMICO POR DIA

30 Banheiros /dia Banheiros químicos com a classificação (básico) com as seguintes características: medidas 1,15 m (um metro e quinze centímetro) de largura, 1,20m (um metro e vinte centímetros) de profundidade e 2,30m (dois metros e trinta centímetro) de altura, contendo uma caixa de coleta de 200l (duzentos litros), porta papel, tampa nos assentos do vaso, porta com sinalizador ocupado / livre, piso antiderrapante e em ótimo estado e aspecto de conservação.

02 SANITÁRIO QUÍMICO PNE POR DIA

02 Banheiros /dia PNE (Portadores de Necessidade Especial) com 1,50m (um metro e meio) de largura, 1,50m (um metro e meio) de comprimento e 2,50m (dois metros e meio) de altura, com rampa de acesso, alças de apoio, porta com sinalização ocupado/livre, identificação masculino/feminino, teto translúcido, caixa de dejetos de 100l (cento litros), suporte de papel higiênico.

LYCRA

Tecido 100% poliéster com gramatura 120/m², ant-chama para acabamentos em geral, com quantidade compatível com a decoração do camarote citado no item1 "Descrição – subitem 1.4"

CARPETE

500 (quinhentos m²) forração para piso em carpete na cor previamente definida pela organização do evento.

60 JOGOS DE MESAS E CADEIRAS

60 (sessenta) jogos de mesas com 4 (quatro) cadeiras para área de alimentação, em perfeito estado de conservação.

MÓVEIS E DECORAÇÃO

Sofás em couro sintético 2 lugares, mesas plásticas, cadeiras plásticas, 20 bistrôs vidro ou madeira, banquetas milano, mesa de centro, aparador com tampo de vidro.

02 GERADORES DE ENERGIA DE 250KVA

Instalação de grupo de gerador de 250kva, por dia de evento, silencioso, com chave inversora e cabeamento compatível para fornecer energia conforme as necessidades do evento na praça de alimentação e luz de emergência, sendo o abastecimento de combustível para o funcionamento do mesmo, de total responsabilidade da contratada.

01 GERADOR DE ENERGIA DE 450KVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Instalação de grupo de gerador de 450kva, por dia de evento, silencioso, com chave inversora e cabeamento compatível para fornecer energia conforme as necessidades do evento na praça de alimentação, luz de emergência, no palco principal, arena do rodeio e camarote, sendo o abastecimento de combustível para o funcionamento do mesmo, de total responsabilidade da contratada.

DECORAÇÃO ESTAGRAMAVEL

Decoração rustica com a temática sertaneja, utilizando iluminação adequada e objetos relacionado ao tema de festa do peão ao qual poderá ser utilizado pelo público para registrar sua presença no evento e ajudar na divulgação do evento via redes sociais.

SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA PALCO

Sistema compatível com as proporções do palco e do espaço, utilizando equipamentos em perfeitas condições, atendendo aos Riders Técnicos das atrações artísticas. O referido equipamento de som deverá estar ligado e com operador presente nos horários diurnos nos dias que acontecerá as provas na arena principal conforme programação futura, para ser utilizado pelos organizadores das provas, salvo na hora da passagem de som das atrações musicais.

PAINEL DE LED

02 painéis de led Outdoor medindo 04m x 05m cada, com **definição P2**, com sistema compatível com transmissão simultânea, tanto do rodeio quanto dos shows.

SOCIAL MIDIA

- Inserções em TV ou rádio local
- 4.000 Pulseiras modelo tipo TYVEK área vip e camarote
- Impulsionamento nas redes sociais
- Criação de conteúdo promocional com Agência qualificada.

RECURSOS HUMANOS

- 04 Recepcionistas por dia de evento, devidamente uniformizados;
- 01 Engenheiro civil qualificado para assinatura de ART e plantas do Evento;
- 01 Engenheiro elétrico qualificado para assinatura de ART da instalação elétrica do Evento
- 03 Produtores Locais, com qualificação e experiência necessária para dar todo suporte ao evento;
- 10 Carregadores de Palco por dia a disposição conforme solicitação do Artista/Banda;
- 01 staff geral por dia para auxiliar na recepção, instalação e cumprimento da logística dos artistas;
- 14 Eletricistas para montagem, manutenção e sistema de manutenção de todos os setores do evento com os equipamentos e materiais elétricos.

01 FAZENDINHA

Pelo menos 26 animais, sendo ao menos 10 bovinos, 08 cavalos, 04 pôneis e 04 cabras para exposição durante todo evento. É de responsabilidade da contratada o transporte dos animais (com GTAs correspondentes), todo material e mão de obra para confecção de cochos, bem como alimentação e "cama" dos animais. A contratada se responsabiliza também por todos os exames pertinentes como: Anemia, Marmo, Influenza, Brucelose e Tuberculose, com um veterinário responsável e também por pelo menos 02 cuidadores.

02 AMBULÂNCIA TIPO B

02 Ambulâncias tipo B, por dia de evento, sendo quinta e sexta por 8 horas e sábado e domingo por 12 horas com equipe (em cada uma) composta por no mínimo: 01 motorista e 01 técnico em enfermagem -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

material de primeiros socorros completo, incluindo desfibrilador e balão reanimador manual, com abastecimento de combustível do veículo, alimentação e hidratação das equipes por conta da contratada;

500 METROS DE GRADIL METÁLICO

Gradil Metálico 2m comprimento por 1,2m de altura, com encaixes, possibilitando isolamento de público. As peças devem estar em perfeito estado de conservação.

800 METROS DE FECHAMENTO METÁLICO

Fechamento Metálico com travamento, em placas de 2m ou 4m de largura, por 2,2m de altura. Peças em perfeito estado de conservação.

PÓRTICO DE ENTRADA PRINCIPAL

Pórtico em estrutura de alumínio em Box truss P-30, com trave medindo 10,00mx1,00m P-30, 04 (quatro) cubos para box truss P-30, parafusos, acessórios e cabos de aço para ancoragem. As peças deverão estar em perfeito estado de conservação. Incluso transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica e engenheiro civil responsável, ou profissional equivalente, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

PÓRTICO DE ENTRADA CAMAROTE

Pórtico em estrutura de alumínio em Box truss P-30, com trave medindo 5,00mx1,00m P-30, 04 (quatro) cubos para box truss P-30, parafusos, acessórios e cabos de aço para ancoragem. As peças deverão estar em perfeito estado de conservação. Incluso transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica e engenheiro civil responsável, ou profissional equivalente, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

ESTRUTURA DE FIXAÇÃO MÁSCARA DO PALCO

Estrutura de fixação sendo o pé direito de 12.00 mt altura, montado da seguinte forma:

Deverá ter um vão de com abertura de 4.00mt para fixação de Led, 01 testeira medindo 26.00 com abertura de 1.50mt; 02 Torres com abertura de 2.00 mt para fixação de caixa lyne; 02 Estruturas medindo 4.00 mt por 3.00 de altura.

ARQUIBANCADA COBERTA

Arquibancada metálica modular, medindo aproximadamente 50,00 metros de comprimento por 9,65 metros de profundidade, com capacidade estimada para 1.200 (mil e duzentos) espectadores.

RODEIO

TOUROS TREINADOS

Mínimo 30 (trinta) touros treinados especialmente para rodeio, bem cuidados, sadios, com a sanidade física e sanitária em perfeitas condições, sendo no mínimo 25 montarias por noite, acompanhados de todos os procedimentos e documentos exigíveis legais para o mesmo, e todas as Cias;

JUIZ DE RODEIO

01 (um) Juízes conhecido do público em geral que comprove sua participação em eventos nacionais de grande porte.

SALVA-VIDAS

02 (dois) Salva vidas necessários para execução do evento com experiência em grandes eventos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

COWBOYS PROFISSIONAIS

Sendo no mínimo 20 (vinte) Cowboys profissionais competidores na modalidade de rodeio em touros por dia e no mínimo 10 Cowboys indicados pelo município de Santa Branca, com referências em premiações.

SEGURO DE VIDA

Seguro de vida pessoal e de invalidez permanente ou temporária para todos os profissionais que prestarão serviços dentro da arena, tudo conforme a lei 10.519, Art. 6º de 17 de julho de 2.002, e a lei 10.220, Art. 2º, parágrafo 1º, de 11 de abril de 2.001;

LOCUTOR DE RODEIO

02 (duas) locutores profissionais de renome nacional para executar as provas de rodeio e prova de 3 tambores equestre;

COMENTARISTA

01 (um) Comentarista conhecido do público em geral que comprove sua participação em eventos nacionais de grande porte.

FISCAL DE BRETE

01 (um) Fiscal de Brete para organizar e manusear as atividades com os animais em competição;

VETERINÁRIO

01 (um) Veterinário com comprovante de Inscrição ou prova de Registro (CRMV);

AUXILIAR DE PISTA

01 (um) Auxiliar de Pista com experiência de no mínimo 03 eventos de rodeio;

PLACAR ELETRÔNICO

01 (um) Placar eletrônico digital que tenha visibilidade para todo público;

01 ARENA COMPLETA

A arena deverá atender a legislação do Rodeio Nacional, com: 04 bretes de frente, 02 bretes de espera, 02 portões de entrada, 02 portões para cowboys, 06 portões de arena para acesso ao público, curral (querência) de espera fechados com painéis, com piso de areia, que acomode no mínimo 30 touros, 01 embarcador com pedilúvio e cal virgem todos os dias, 70 painéis de arena perfazendo 25 x 20 metros.

A Arena e seus equipamentos deverão atender ao que dispõe a Lei 10.519/2002, oferecendo total segurança ao público. Fica de responsabilidade da contratada a acomodação dos touros, com área de descanso fora da área de rodeio, durante o dia e antes do rodeio.

A empresa ganhadora deverá se comprometer a levar o vencedor do Rodeio para uma etapa da Liga Nacional de Rodeio.

O Vencedor do Certame deverá apresentar declaração de que o evento será transmitido por veículos com alcance nacional como a plataforma COWBOYS ONLINE Full HD P2, com experiência em Rodeio.

ILUMINAÇÃO DE ARENA

Iluminação de Arena: 12 moving, com mesa de controle dmx, para iluminação da arena e coreografias e 01 canhão seguidor com operador, 12 moving instalados nos postes laterais da arena;

PROJEÇÃO SIMULTÂNEA

Projeção simultânea do evento composta de equipamento compatível para transmitir ao vivo em rede social do evento e profissionais habilitados para operação da transmissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

PORTEIRO ARENA

Porteiro de arena que tenho experiência para a execução do referido serviço e auxiliar os trabalhos dos profissionais da arena com o manuseio dos animais;

PASTO PARA BOIADA

Contratação de pasto para atender as necessidades de alimentação e bem estar dos animais que participarão do evento (rodeio), conforme as necessidades impostas pelas leis vigentes.

ADESIVAGEM DE ARENA

Adesivagem dos portões e placas laterais da arena com reserva de no mínimo 20% dos espaços disponíveis para instalação de adesivo com o logo da Prefeitura Municipal, Assessoria de Cultura e Secretarias do Estado que poderão apoiar o referido evento;

HOTEL E HOSPEDAGEM

Hospedagem que atenda todas as necessidades dos profissionais que trabalharão no evento, tais como: peões, locutores, juiz, veterinário, empresários, entre outros.

ALIMENTAÇÃO E HIDRATAÇÃO STAF GERAL RODEIO

Alimentação e hidratação diária dos profissionais (staff, produtores, carregadores, montadores, entre outros) que trabalharão no evento;

AUXILIAR DE JUIZ

Profissional com experiência em serviços de arena para auxiliar o Juiz de rodeio nas atividades pertinentes a realização do rodeio profissional nos dias do evento;

PALHAÇO DO RODEIO

Profissional com experiência em serviços de arena para salvaguardar a segurança dos peões e profissionais diversos nas atividades pertinentes a realização do rodeio profissional nos dias do evento;

SONOPLASTA

Profissional para auxiliar o locutor e executar a sonoplastia e sonorização nos dias do evento com equipamento compatível com a necessidade do porte do evento.

LETREIRO

Letreiro digital para divulgação das ações e realizações diárias do evento, informações importantes que sejam pertinentes e necessárias para o bom andamento do evento;

ABASTECIMENTO DE CAMARIM

Providenciar o abastecimento diário dos camarins dos artistas conforme o descritivo disponibilizado por cada artista contratado pela organização do evento e abastecimento de camarins de recepção de autoridades;

PROVA DOS TRÊS TAMBORES COMPLETA

Apresentação de provas de 3 tambores com inscrições livres, com premiação equipamento de sonorização, tambores personalizados, foto célula, equipe de profissionais conforme as necessidades da prova, documentação dos profissionais, competidores (as) e animais conforme as legislações exigidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

OBS: As premiações aos vencedores do Rodeio, bem como, quais as categorias serão premiadas, qual o número de peões premiados, qual o valor monetário ou qualquer outro tipo de premiação, será de responsabilidade única e exclusiva da empresa ganhadora do lote.

OBS: O ramo de atividade da empresa deverá ser compatível com o objeto a ser contratado e detentora de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços de características semelhantes, para fins de contratação, deverá contar com as documentações do EDA E GDA (taxa) e demais que se fizerem necessárias e contrato de recolhimento de 30 peões.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LOTE:

- a)** Comprovação de que a empresa possui como Responsável Técnico, profissional de nível superior em Engenharia Civil, Engenharia Elétrica ou Arquitetura ou ainda outro profissional reconhecido pelo CREA/CAU, com aptidão para o fornecimento de ART/RRT pertinente ao objeto licitado, com registro no órgão de classe, em plena validade;
- b)** A comprovação acima citada dar-se-á, em sendo sócio ou diretor da licitante, através de contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da Licitante, não sendo sócio ou diretor da Licitante, através de cópia da ficha do livro de registro de empregado registrado na DRT, ou cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o Profissional;
- c)** Acervo Técnico em nome da empresa comprovando já ter sido responsável por evento similar ao licitado;
- d)** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme caso de sua sede, em plena validade;
- e)** Laudo de vistoria técnica após a montagem das estruturas, emitido pelo Responsável Técnico da empresa juntamente com o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal atestando a segurança e as normas de segurança das estruturas;
- f)** Apresentar declaração da licitante, sob as penas da lei, de que a empresa caso seja vencedora do certame, possui condições de apresentar, na data de vistoria do objeto, ART/RRT da estrutura.
- g)** Comprovante de Inscrição ou Prova de Regularidade dos responsáveis Técnicos registrados no CRMV (conselho regional de medicina Veterinária);
- h)** Comprovante de Inscrição ou Prova de Regularidade junto à CDA (Coordenadoria de Defesa Agropecuária de São Paulo);
- i)** Comprovante de Inscrição ou Prova de Regularidade junto ao CADASTUR;
- j)** Acervo Técnico em nome da empresa comprovando já ter sido responsável por evento similar ao licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

k) Comprovante de Filiação ou Prova de Regularidade de filiação junto a entidades ou associações nacionais de rodeio, como PBR, ACR, CNAR, etc;

1.2. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

1.2.1. A montagem total do evento deverá ser finalizada até o dia 19 de maio de 2026 e desmontada a partir do dia 25 de maio de 2026.

1.2.2. Os equipamentos deverão estar no local do evento, devidamente montado e pronto para utilização.

1.2.3. É de responsabilidade da empresa contratada o carregamento, montagem/instalação e operação dos equipamentos com equipe técnica qualificada.

1.2.4. Montagem, desmontagem, instalações, transporte, hospedagem, hidratação e alimentação, tanto dos prestadores de serviço quanto das atrações artísticas são por conta da contratada.

1.2.5. Qualquer dano, perda, roubo ou extravio relacionado aos objetos descritos neste termo é de responsabilidade da contratada.

1.2.6. A aceitação dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação às especificações divergentes.

1.2.7. Será recusado todo e qualquer serviço que não atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2.8. É de responsabilidade da empresa contratada toda documentação e pagamento de taxas para emissão do AVCB (Auto de Vistoria do corpo de bombeiros) do evento.

1.2.9. Certificado de visita técnica, conforme modelo constante do Anexo do edital.

1.2.9.1. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Prefeitura Municipal de Santa Branca nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

1.2.9.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas através do telefone (12) 3972 1617 ou e-mail: cultura@santabranca.sp.gov.br

1.2.9.3. A visita técnica será acompanhada por um funcionário designado pela Assessoria de Cultura para esse fim, de segunda a sexta feira, no horário das 09h00 às 16h00. O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até dois dias úteis anterior à data prevista para a abertura da licitação.

1.2.10. Após a visita técnica será emitido pela Assessoria de Cultura um Atestado de Visita Técnica que deverá, obrigatoriamente, ser entregue juntamente com os documentos habilitação ou a declaração de dispensa.

1.2.11. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante no Anexo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme o caso, da região da sua sede.
- 2.2. Todas as despesas com o transporte dos materiais são de total responsabilidade da contratada.
- 2.3. A aceitação dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação às especificações divergentes.
- 2.4. Será recusado todo e qualquer serviço que não atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.
- 3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para organização e realização da "EXPO FASBRA 2026", contemplando o fornecimento de infraestrutura, equipamentos, mão de obra e serviços necessários à execução integral do evento. O objeto abrange todas as etapas do ciclo de vida da contratação, incluindo planejamento, montagem, operação e desmontagem das estruturas, bem como a obtenção de licenças, atendimento às normas técnicas e garantia das condições de segurança, funcionamento e conservação do local, sendo a contratada responsável pela plena execução dos serviços e por eventuais danos decorrentes.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os requisitos da contratação se encontram pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- 6.1.1. É vedada a subcontratação completa ou parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste nas montagens das estruturas.
- 6.1.2. A subcontratação fica limitada ao som, iluminação, banheiro químico, banheiro químico PNE e realização de rodeios.
- 6.1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Início da execução do objeto: poderá ser imediatamente após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço.

8.1.2. Os serviços serão prestados na Avenida Argemiro Ramos de Siqueira nº 45, Jardim Prado, Santa Branca – SP.

8.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

8.1.4. Montagem total do objeto até o dia 19 de maio de 2026, desmontagem a partir do dia 25 de maio de 2026.

Materiais a serem disponibilizados

8.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

8.3. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.3.1. Execução do evento “40º Expo Fasbra 2026”, onde serão instaladas as estruturas como som, iluminação, gerador de energia, realização de rodeio profissional, instalação de parque de diversão, instalação de mini fazenda, instalação de praça de alimentação entre outros.

Especificação da garantia do serviço

8.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal acionará a Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

9.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.8.2. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme o caso.

9.8.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.8.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.9. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

Recebimento Provisório

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme art. 140, I, "a" da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar a qualidade da prestação dos serviços realizados, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

10.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades, conforme expresso no art. 140, § 1º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, de acordo com o art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recebimento Definitivo

10.3 Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo gestor do contrato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado (emitido pelo fiscal do contrato), conforme art. 140, I, “b” da Lei n.º 14.133, de 2021, cabendo ainda:

10.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, havendo irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

10.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.3.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.3.5. Enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

10.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.5.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Nota Fiscal

10.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo e forma de pagamento

10.8. O prazo de pagamento será de até 10 dias úteis após o recebimento da nota fiscal.

10.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária a ser referenciada no Contrato.

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.13. A Administração deverá realizar consulta à sítios eletrônicos oficiais, para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.14. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto a outros sítios eletrônicos oficiais.

Forma de pagamento

10.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

10.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

11.2. DA FASE DE HABILITAÇÃO (inversão de fases).

11.2.1. A presente licitação será realizada com inversão de fases, permitida no artigo 17 da lei de licitações, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances.

Dada a inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. O pregoeiro verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto a exigência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

11.2.3 Sistema de Apenados TCESP, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> , para verificação de impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Branca – SP.

11.2.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>

11.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.2.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.8. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.2.9. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

11.2.10. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.2.11. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes documentos:

11.3. **Habilitação jurídica:**

11.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.

11.3.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

11.3.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

11.3.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

11.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943;

11.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.5. Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.1. Balanço patrimonial, **devidamente registrado**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

11.5.2. Juntamente com as demonstrações exigidas neste item a licitante deverá apresentar a cópia das folhas de abertura e encerramento dos livros, assinado por profissional-técnico legalmente habilitado.

11.5.2.1. Para as empresas que fazem sua escrituração através do SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil) poderão apresentar as demonstrações digitais.

11.5.2.2. É vedada a sua substituição das demonstrações exigidas por balancetes ou qualquer balanço(s) provisório(s).

11.5.3. A demonstração da aptidão econômica do licitante deverá ser comprovada de forma objetiva, nos termos do art. 69, da Lei Federal nº. 14.133 de 2021, ela será aferida, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômicos financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial de cada exercício, calculados com duas casas decimais:

11.5.4. Os índices exigidos para os 2 (dois) últimos exercícios sociais individualmente calculados, serão: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), e deverão se apresentar superiores ou iguais a 1,00 (um), pela aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ GERAL – superior ou igual a 1,00 (um)

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante + realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + passivo não circulante (ELP)}} \geq 1,00$$

SOLVÊNCIA GERAL – superior a 1,00 (um)

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante + passivo não circulante (ELP)}} \geq 1,00$$

LIQUIDEZ CORRENTE – superior a 1,00 (um)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

11.5.5. A licitante deverá apresentar **Capital social Mínimo na forma integralizada ou Patrimônio Líquido mínimo** igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação.

11.5.6. Os índices econômicos financeiros, e o Patrimônio Líquido mínimo exigido serão calculados e/ou conferidos pelo contador do órgão, designado em como apoio à licitação.

11.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.9. A licitante deverá apresentar **Certidão negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de **emissão de no máximo 90 (noventa) dias** anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

11.5.10. As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial deverão apresentar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

11.5.11. No caso de consórcio se este não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e para qualificação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais salvo no que diz respeito aos índices exigidos.

11.6. Qualificação Técnica:

11.6.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme caso de sua sede, em plena validade;

11.6.2. Comprovação de que a empresa possui como Responsável Técnico, profissional de nível superior em Engenharia Civil, Engenharia Elétrica ou Arquitetura ou ainda outro profissional reconhecido pelo CREA/CAU, com aptidão para o fornecimento de ART/RRT pertinente ao objeto licitado, com registro no órgão de classe, em plena validade;

11.6.3. A comprovação acima citada dar-se-á, em sendo sócio ou diretor da licitante, através de contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da Licitante, não sendo sócio ou diretor da Licitante, através de cópia da ficha do livro de registro de empregado registrado na DRT, ou cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o Profissional;

11.6.4. Acervo Técnico em nome da empresa comprovando já ter sido responsável por evento similar ao licitado (camarotes, arquibancadas, som e luz);

11.6.5. As arquibancadas e camarotes deverão possuir ART de fabricação e estar em conformidade com as normas de segurança vigentes do Corpo de Bombeiros;

11.6.6. Laudo de vistoria técnica após a montagem das estruturas, emitido pelo Responsável Técnico da empresa juntamente com o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal atestando a segurança e as normas de segurança das estruturas;

11.6.7. Apresentar declaração da licitante, sob as penas da lei, de que a empresa caso seja vencedora do certame, possui condições de apresentar, na data de vistoria do objeto, ART/RRT da estrutura.

11.6.8. Comprovante de Inscrição ou Prova de Regularidade dos responsáveis Técnicos registrados no CRMV (conselho regional de medicina Veterinária);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

11.6.9. Comprovante de Inscrição ou Prova de Regularidade junto à CDA (Coordenadoria de Defesa Agropecuária de São Paulo);

11.6.10. Comprovante de Inscrição ou Prova de Regularidade junto ao CADASTUR;

11.6.11. Comprovante de Filiação ou Prova de Regularidade de filiação junto a entidades ou associações nacionais de rodeio, como PBR, ACR, CNAR, etc;

11.6.12. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.6.13. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.6.13.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa da licitante. O atestado deverá comprovar que a empresa licitante vem executando, ou executou, serviços compatíveis e/ou similares ao licitado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos fornecimentos realizados.

11.6.13.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.6.13.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.6.13.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.7. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

11.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.7.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.7.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 405/2023, que regulamenta os procedimentos de pesquisa de preços no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Branca.

Para a definição do valor de referência, foram considerados os valores praticados na última contratação realizada pela Administração para objeto de natureza semelhante contrato 25/2025, devidamente analisados, bem como consulta direta a fornecedores do ramo, de modo a aferir parâmetros atualizados de mercado.

R\$ 371.163,98 (trezentos e setenta e três mil cento e sessenta e três reais e noventa e oito centavos).

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da seguinte dotação orçamentária:

Ficha nº 146 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ricardo Henrique da Fonseca
Assessor de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

**ANEXO I – A
DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 – PROCESSO Nº 535/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA A 40ª EXPO FASBRA 2026, DO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA/SP, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE MAIO DE 2026.

DECLARAMOS que nossa empresa _____, representada por seu(s) representante(s) relacionado(s), compareceu(ram), aos locais: **CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO**, nesta cidade de Santa Branca/SP, referente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026**, para vistoria in loco, bem como, obter as informações que entendeu(ram) necessárias para o perfeito conhecimento do objeto da licitação em tela.

Por ser a expressão da verdade, subscrevemos a presente **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**.

Santa Branca, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Responsável da Licitante

Nome: _____

Documento de Identificação N.º _____

Atesto o comparecimento na Visita Técnica.

Servidor: _____

Data ____ / ____ / 2026

Ass: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

**ANEXO I – B
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR VISITA TÉCNICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 – PROCESSO Nº 535/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA A 40ª EXPO FASBRA 2026, DO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA/SP, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE MAIO DE 2026.

DECLARAMOS que nossa empresa _____, tem plena ciência de que tinha possibilidade de fazer a visita técnica, mas ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por não a fazer e por formular a Proposta Comercial sem realizar a visita técnica

Estamos cientes de que no decorrer da execução contratual não poderemos alegar qualquer desconhecimento de questões técnicas que poderiam ter sido verificadas por ocasião da visita técnica.

Por ser a expressão da verdade, subscrevemos a presente **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**.

Santa Branca, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Responsável da Licitante

Nome: _____

Documento de Identificação N.º _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO

Órgão: ASSESSORIA DE CULTURA	
Unidade executora / Setor requisitante: ASSESSORIA DE CULTURA	
Responsável: RICARDO HENRIQUE DA FONSECA	Matrícula: 13.522
E-mail: cultura@santabranca.sp.gov.br	Processo: 535/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO.

Consideramos esta festa uma tradição aos munícipes há muitos anos, onde gerações cresceram com a tradicional festa FASBRA – festa esta que conta com atrações locais, fomenta o comércio local e agrega valores culturais ao município. Com finalidade de aquecer o turismo local, bem como proporcionar aos moradores e visitantes um memorável evento cultural, retomando a identidade do município que sempre se destacou como destino a uma festa tropeira, ou deste cunho cultural espera-se realizar, através deste processo licitatório, A FASBRA 2026 - SANTA BRANCA/SP”, fomentando o tradicional e incentivando a vanguarda, destacando a segurança e a diversão de todos levando à população e turistas a oportunidade de vivenciar atividades e experiências culturais diversificadas, atendendo a ação de governo.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto desta contratação está previsto no PCA da Prefeitura Municipal de Santa Branca, ano 2026, item nº 5.01.14 (Assessoria de Cultura) do Plano Anual de Contratações de 2026.

Será recusado todo e qualquer serviço que não atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Conforme art. 62 e 63, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação exige que a empresa possua capacidade técnica e operacional para execução de evento de grande porte, com comprovação por meio de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto. Deverá dispor de profissionais habilitados, com registro nos respectivos conselhos de classe, para emissão de ART/RRT e acompanhamento técnico das estruturas e instalações. A contratada deverá atender à legislação vigente aplicável, responsabilizando-se pela obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e pela regularização dos animais, mediante apresentação das respectivas Guias de Trânsito Animal (GTAs), quando aplicável. Deverá ainda providenciar a contratação de seguro de vida para os profissionais envolvidos nas atividades de risco, especialmente no rodeio, bem como seguro do evento, visando a cobertura de danos pessoais e materiais a terceiros. Será responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura, equipamentos e materiais necessários, assegurando a adequada execução dos serviços, manutenção das condições operacionais durante o evento e atendimento às exigências técnicas das atrações. Também deverá responder pela integridade das estruturas, segurança do público e trabalhadores, bem como por eventuais danos decorrentes da execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

A estimativa das quantidades dos itens presentes neste estudo técnico preliminar para execução do objeto foi baseada em contratações similares realizada por esta prefeitura no exercício de 2025, mais especificamente o contrato referente à realização da FASBRA 2025 - processo. Nº 1060/2025, e conforme projeto básico em anexo.

PROCESSO Nº 1060/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025

Item		
LOTES	Descrição	Especificação
LOTE	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "FASBRA 2025", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE MAIO DE 2025.</p> <p>DATA DO EVENTO: 22, 23, 24 E 25 DE MAIO DE 2025.</p> <p>LOTE 01 – INFRAESTUTURA</p> <p>1.1 CAMARIM COMPLETO – 04 UNID 1.2 BANHEIRO QUÍMICO – 120 UNID 1.3 BANHEIRO PNE - 08 UNID 1.4 LYCRA – 01 CONJ 1.5 CARPETE – 500M2 1.6 MESAS E CADEIRAS 60 JOGOS 1.7 MÓVEIS E DECORAÇÃO – 01 CONJ 1.8 GERADOR 250 KV – 04 DIÁRIAS 1.9 GERADOR 450 KV – 04 DIÁRIAS 1.10 DECORAÇÃO INSTAGRAMAVÉL – 01 ENTRADA CAMAROTE 1.11 SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E LUZ PARA PALCO – 15 CONJ 1.12 PANEL DE LED – 02 UNID 1.13 SOCIAL MEDIA – 01 CONJ 1.14 RECEPCIONISTAS – 16 UNID 1.15 AUXILIAR DE LIMPEZA – 40 UNID 1.16 BANHERISTA – 20 UNID 1.17 ENGENHEIRO DO EVENTO + PLANTA E APROVAÇÃO AVCB 1.18 PRODUTORES DE PALCO E GERAL – 03 UNID 1.19 CARREGADORES DE PALCO – 40 UNID 1.20 STAFF GERAL – 01 UNID 1.21 FAZENDINHA COMPLETA – 01 CONJ 1.22 CONTROLADORES DE ACESSO - 80 UNID 1.23 BOMBEIROS CIVIS BRIGADISTAS - 40 UNID 1.24 ELETRICISTA – 14 UNID 1.25 AMBULÂNCIA TIPO B TOTALMENTE EQUIPADA - 08 UNID 1.26 GRADIL – 500 ML 1.27 FECHAMENTO – 500 ML 1.28 PÓRTICO ENTRADA – 01 UNID 1.29 PÓRTICO ENTRADA CAMAROTE – 01 UNID 1.30 ESTRUTURA DE FIXAÇÃO MÁSCARA DO PALCO</p> <p>RODEIO</p> <p>2.1 TOUROS TREINADOS - 01 CONJ DE 30 2.2 JUIZ DE RODEIO - 01 UNID 2.3 SALVA-VIDAS - 02 UNID 2.4 COWBOYS PROFISSIONAIS - 01 CONJ 2.5 SEGURO DE VIDA - 01 CONJ 2.6 LOCUTORES PROFISSIONAIS - 02 UNID 2.7 COMENTARISTA RODEIO - 01 UNID 2.8 FISCAL DE BRETE - 01 UNID 2.9 VETERINÁRIO - 01 UNID 2.10 AUXILIAR DE PISTA - 01 UNID 2.11 PLACAR ELETRÔNICO - 01 UNID</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

		2.12 ARENA COMPLETA - 01 UNID 2.13 ILUMINAÇÃO DE ARENA - 01 CONJ 2.14 PREMIAÇÃO RODEIO - 01 CONJ 2.15 PROJEÇÃO SIMULTANEA - 01 UNID 2.16 PORTEIRO DE ARENA - 01 UNID 2.17 PASTO PARA BOIADA - 01 UNID 2.18 ADESIVAGEM ARENA - 01 CONJ 2.19 HOTEL GERAL STAF - 01 CONJ 2.20 ALIMENTAÇÃO HIDRATAÇÃO STAF GERAL RODEIO - 01 CONJ 2.21 AUXILIAR DE JUIZ - 02 UNID 2.22 PALHAÇO RODEIO - 01 UNID 2.23 SONOPLASTA - 01 UNID 2.24 LETREIROS - 01 UNID 2.25 EFEITOS DE FOGOS - 01 UNID 2.26 ABASTECIMENTO CAMARINS - SEGUIR RIDER ARTISTAS 2.27 ARTISTAS/DUPLAS/CANTORES PARA BAILÃO - 04 UNID 2.28 PROVA DOS TRÊS TAMBORES COMPLETA - 1 CONJ * CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

O levantamento de mercado demonstrou que o evento poderia ser realizado por meio de contratações separadas, por item e por diária, inclusive via atas de registro de preços. Contudo, esse modelo tende a encarecer a contratação, uma vez que cada serviço é remunerado individualmente, além de aumentar a complexidade da gestão, com maior risco de desencontro entre fornecedores, falhas operacionais e dificuldades na compatibilização das estruturas e atividades.

Diante disso, optou-se pela contratação de uma única empresa especializada para a organização e realização do evento, centralizando a gestão e garantindo maior integração entre os serviços, o que proporciona mais eficiência, controle e segurança na execução. Além disso, foi adotado o modelo de contrapartida com a exploração dos espaços comerciais, conforme previsto neste Termo de Referência, o que contribui para reduzir significativamente os custos para a Administração e tornar a contratação mais vantajosa.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Baseado no mérito da contrapartida financeira e o valor estimado encontra-se no termo de referência.

Valor total estimado: R\$ 371.163,98

FORNECEDOR	CNPJ
andrea@arproduces.com.br	13.663.895/0001-96
maria.ferreira@forgeeventos.com.br	28.420.162/0001-06
contato@novabrasilservicos.com.br	41.986.049/0001-42
CONTRATO 25/2025 PREGÃO 03/2025 PROCESSO 1060/2025	

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando se tratar de um evento de grande porte tradicional no município com vários ambientes, com shows de médio e grande porte, com acesso gratuito ao público durante 4 dias do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

A solução encontrada é de um evento parcialmente compartilhado, utilizando do princípio da economicidade, proporcionando a contratada o direito a exploração da praça de alimentação, estacionamento, camarote, área VIP, entre outros.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Tendo em vista que a pretensa contratação, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, nem pode ser justificada, por se tratar de serviços indivisíveis.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se realizar, através da solução escolhida, um evento de qualidade, com segurança ao público, inovação e expressividade, atendendo aos munícipes e turistas com excelência.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

A administração pública garantirá que os espaços para a realização do evento, objeto desta contratação, estarão aptos para montagens, instalações e prestação dos serviços.

Publicará diversos decretos para regulamentar o referido evento, dando autonomia para os setores da Saúde, Trânsito, Fiscalização, Defesa Civil entre outros que se acharem pertinentes.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Gestor:

Nome	Cargo	Matrícula
Ricardo Henrique da Fonseca	Assessor de Cultura	13.522

Fiscal:

Nome	Cargo	Matrícula
Adinelson Tarcílio	Leiturista	857

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- elaboração de minuta do edital e de contrato;
- realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- encaminhamento do processo para análise jurídica;
- análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- publicação e divulgação do edital e anexos;
- resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- realização do certame, com suas respectivas etapas;
- realização de empenho; e
- assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Trata-se de contratações correlatas por existir outros processos tais como, apresentações artísticas por meio de inexigibilidade de contratação, e outros procedimentos para plena execução do objeto.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Entendendo o conceito de "Impacto Ambiental" como alterações no meio ambiente em consequência de atividades humanas (negativas ou positivas, permanentes ou temporárias) dentro do espaço geográfico, e após análise desta Administração, não se verificaram impactos ambientais advindos desta contratação.

13. TIPO DE BENS

Bem comum; serviço não continuado.

14. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se, com este estudo, que a contratação para execução do objeto é VIÁVEL e RAZOÁVEL, com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a contratação de empresa especializada em serviço de segurança desarmada, controlador de acesso e monitoramento que atendam aos padrões e preços de mercado, assim como corresponda às especificações e qualificações deste documento.

Santa Branca 20 de março de 2026.

RICARDO HENRIQUE DA FONSECA

Assessor de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANÁLISE DE RISCOS

ANÁLISE DOS RISCOS QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DA LICITAÇÃO E A BOA EXECUÇÃO

CONTRATUAL (ART. 18, X);

ANÁLISE DE RISCOS

1.1. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Risco: 1	Não aprovação dos documentos do Planejamento da Contratação	
Danos e impacto:	Atrasos nos processos de contratações	
AÇÕES	RESPONSÁVEL	MEDIDA
Adotar procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos documentos, evitando envios e devoluções do processo.	Setor de cultura, compras e licitação.	Todo o processo de contratação deve ser acompanhado.

Risco: 2	Insuficiência de recursos orçamentários/financeiros para execução do serviço	
Danos e impacto:	Atrasos nos processos de contratações	
AÇÕES	RESPONSÁVEL	MEDIDA
Encontrar a maneira mais vantajosa economicamente para realizar a contratação.	Assessoria de Cultura	Todo o processo de contratação deve ser acompanhado.
Sensibilizar o excelentíssimo senhor prefeito sobre a importância da contratação.	Gabinete do Prefeito	
Remanejar verbas de outros projetos, mas que não, serão executados por razões diversas.	Secretaria Municipal de Finanças.	

Risco: 3	Atraso no cumprimento dos prazos	
Danos e impacto:	Atrasos nas execuções do objeto ocasionando atrasos nas fiscalização perante os órgãos competentes.	
AÇÕES	RESPONSÁVEL	MEDIDA
Estipular sanções administrativas para ocorrência de atraso, além de efetuar notificação a CONTRATADA, bem como efetuar fiscalização dos serviços.	Setor de cultura, gestores e fiscal do contrato.	Todo a gestão contratual deve ser acompanhada

1.2. RISCOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Risco: 4	Não atendimento das exigências previstas na execução do serviço
-----------------	------------------------------------------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Danos e impacto:	Impossibilidade da execução do objeto	
AÇÕES	RESPONSÁVEL	MEDIDA
Monitorar o cumprimento dos prazos de atendimentos e fiscalizar os serviços enquanto estão sendo executados.	Setor de cultura e fiscal do contrato.	Abrir procedimento para Apuração de Responsabilidade.

1.3. AÇÃO EM CONJUNTO

Risco: 5	Alinhamento para o bom desempenho do evento.	
Danos e impacto:	Impossibilidade da execução do objeto	
AÇÕES	RESPONSÁVEL	MEDIDA
Acompanhamento da execução do evento desde o dia 21 ao dia 24 de maio.	Setor de cultura, trânsito, secretarias: saúde, obras e fiscal do contrato.	O setor de trânsito acompanhará todo o fluxo de público durante todo o evento. A secretaria de obras deverá acompanhar toda a zeladoria do recinto. A secretaria de saúde deverá ampliar toda sua equipe, para casos de urgência e emergência.

1.4. AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS RISCOS

Impacto/Probabilidade	Sem Impacto	Baixo	Médio	Alto
Baixa			Riscos 1 e 2	
Média				Risco 3 e 4
Alta			Risco 5	

1.5. GRAVIDADE DAS CONSEQUÊNCIAS

Através da matriz, percebe-se que o risco de maior gravidade é o Risco 3 (Atraso no cumprimento dos prazos). Deste modo, este risco deve ser mitigado por meio das ações de prevenção com registro de ocorrências através de notificações, fiscalização rigorosa, além de sanções que deve ser prevista em ata de registro de preço.

Ricardo Henrique da Fonseca
Assessor de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

**ANEXO III
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 – PROCESSO Nº 535/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA A 40ª EXPO FASBRA 2026, DO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA/SP, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE MAIO DE 2026.

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Item				Valores estimados do processo		
Lote	Descrição	Especificação	UN	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1				1	R\$ ****	R\$ ****
2				1	R\$ ****	R\$ ****
3				1	R\$ ****	R\$ ****
						R\$ ****

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

Razão Social

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Validade da proposta: 60 dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANEXO IV DECLARAÇÃO GERAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 – PROCESSO Nº 535/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA A 40ª EXPO FASBRA 2026, DO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA/SP, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE MAIO DE 2026.

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA:**

1. Que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
3. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
8. Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
9. Que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;
10. O e-mail: _____, como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.
11. Que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta do contrato para formalização são: Nome: _____, CPF: _____, RG: _____

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANEXO V

Declaração de empresa de pequeno porte

Local e Data

À Prefeitura Municipal de SANTA BRANCA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 – PROCESSO Nº 535/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA A 40ª EXPO FASBRA 2026, DO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA/SP, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE MAIO DE 2026.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do R.G. nº _____, declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº **/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 - PROCESSO Nº 535/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA A 40ª EXPO FASBRA 2026, DO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA/SP, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE MAIO DE 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.694.121/0001-81, com sede na Rua Prudente de Moraes, 93, Centro, Santa Branca – SP, CEP 12380-000, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO MARCHESANI LEVORIN**, PREFEITO MUNICIPAL, brasileiro, solteiro, portador do RG nº ***** e do CPF/MF nº ****, domiciliado em SANTA BRANCA/SP.

CONTRATADA: *****, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***** , com sede na Rua ***** , telefone: ***** , e-mail: ***** , doravante denominada CONTRATADA, e neste ato representada pelo Sr(a). ***** , que exerce a função de ***** , portador do RG nº ***** e do CPF/MF nº ****.

Em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar o presente CONTRATO com fundamento na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº. 399/2023 e demais instrumentos legais aplicáveis, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA A 40ª EXPO FASBRA 2026, DO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA/SP, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE MAIO DE 2026**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Especificação	Valor
-	Fornecedor: *****		
1	*****	*****	R\$ ****
			R\$ ****

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O Termo de Referência;

1.5. O Edital da Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- 1.6. A Proposta do contratado;
- 1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1. O prazo de vigência da contratação são de **60 (sessenta) dias**, contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1 O regime de execução contratual será indireto, na modalidade de **empreitada por preço global** os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas dos objetos:
 - 4.1.1. A subcontratação fica limitada ao som, iluminação, banheiro químico, banheiro químico PNE e realização de rodeios.
 - 4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
 - 4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s)

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

comproven a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c. O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5 % (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

e. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30 % (trinta por cento) do valor do Contrato.

f. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato.

g. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

h. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 15 % (quinze por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

14.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2025, as necessárias dotações orçamentárias:

02.05.01.13.392.0017.2542.01.3.3.90.39.22.110.0000 – ficha 155 -pré empenho nº 1874/2025 – Produção de Eventos Culturais.

1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º).

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Branca/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santa Branca _____ de _____ de 2026.

Adriano Marchesani Levorin
Prefeito Municipal
Contratante

Representante legal do contratado
Empresa
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – CNPJ: 46.694.121/0001-81.

CONTRATADA: *** , CNPJ *******

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **/2026 – PROCESSO Nº 535/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA A 40ª EXPO FASBRA 2026, DO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA/SP, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE MAIO DE 2026.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Branca, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*